



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmpc@correiapinto.sc.gov.br

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de Prova de Títulos**, para contratação de **MÉDICO**, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1010, de 03 de outubro de 2001 e Lei Municipal nº 0837/98, Decreto nº 1399/2018, mediante as condições previstas neste Edital.

#### 1 - DO CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E REQUISITOS:

1.1 – Os cargos, vagas, carga horária, vencimento e escolaridade estão definidos no quadro abaixo:

Nº	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS
01	MÉDICO CLINICO GERAL	01 + CR	40 h/s	R\$ 8.363,51	Diploma de Médico e Inscrição no CRM
02	MEDICO CLINICO GERAL	01 + CR	20 h/s	R\$ 4.181,74	Diploma de Médico e Inscrição no CRM
03	MÉDICO ESF	01 + CR	40 h/s	R\$ 15.006,64	Diploma de Médico e Inscrição no CRM

\* CR = Cadastro Reserva

#### 2 - DAS ATRIBUIÇÕES E QUALIFICAÇÃO DO CARGO:

##### 2.1 – MÉDICO CLÍNICO GERAL:

Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a atividades de supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e ou coletiva, de acordo com a política do município.

##### 2.2 – MÉDICO ESF:

Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços referentes a atividades de supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e ou coletiva, de acordo com a política do município e com a Portaria nº 648/GM, de 28 de março de 2006.

#### 3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo;

3.2 – A inscrição será **GRATUITA**, realizada exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, acessando o link: [https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01037-025/abertura\\_externa.faces](https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01037-025/abertura_externa.faces) seguindo os seguintes passos:

3.2.1 – Preencher o formulário de inscrição com os dados do candidato;

3.2.2 – Anexar arquivo em formato PDF dos documentos de Identidade, CPF e Certidão de Casamento ou Nascimento;

3.2.3 - Anexar arquivo em formato PDF do Diploma de conclusão do curso de graduação em Medicina;

3.2.4 - Anexar arquivo em formato PDF do comprovante de inscrição no CRM;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.p MCP@correiapinto.sc.gov.br

**3.2.5** – Anexar arquivo em formato PDF das Declarações, Atestados, Portarias, CTPS, Certificados e/ou Diplomas, se houverem, para contagem de títulos.

**3.3** – Os documentos comprovantes dos requisitos do cargo (descritos nos itens **3.1.3** e **3.1.4**) serão exigidos por ocasião da assinatura de contrato temporário;

**3.4** - A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

#### **4 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**4.1** - Encerrando o prazo de inscrições, a Comissão publicará no painel de publicações de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios e no site [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br), Edital contendo a relação nominal dos candidatos inscritos;

**4.2** - Os candidatos que não tiveram suas inscrições deferidas poderão interpor recurso escrito para a Comissão, através do site [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br), mediante apresentação das razões que amparem a sua irrisignação e em não sendo considerado o recurso, o mesmo será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento.

#### **5 – DOS CRITÉRIOS E DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:**

**5.1** – Os critérios e a pontuação dos títulos a serem avaliados pela comissão estão dispostos na tabela abaixo:

<b>CRITÉRIOS AVALIATIVOS</b>		<b>Pontuação por Item</b>	<b>Pontuação Máxima por critério</b>
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – TEMPO DE SERVIÇO</b>	Exercício da profissão de Médico, comprovado através de Atestado, Declaração, Portaria ou CTPS.	05 pontos por ano <small>* será considerado 2,5 pontos a fração de 06 meses.</small>	70
<b>CURSOS</b>	Especialização <i>lato sensu</i> , na área de medicina, reconhecido pelo MEC, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, mediante apresentação de cópia autenticada de certificado de conclusão.	05 pontos por certificado	20
	Mestrado na área de medicina, reconhecido pelo MEC, mediante apresentação de cópia autenticada de certificado de conclusão e título de Mestre.	10 pontos	10
<b>Total:</b>			<b>100</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

5.2 – Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.

### 6 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1 - Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:

6.1.1 - Possuir maior pontuação na prova de títulos no critério “Cursos”;

6.1.2 - Possuir maior idade.

### 7 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

7.1 - O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da inscrição e/ou contra o resultado da Prova de Títulos, utilizando-se do modelo do Anexo II, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data da sua publicação.

### 8 - DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS:

8.1 - A convocação dos aprovados será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br), devendo os mesmos apresentar-se na Prefeitura Municipal de Correia Pinto/SC, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua: Duque de Caxias, nº 3601 – Centro.

8.2 - Após o prazo de 05 (cinco) dias, o candidato que não atender à convocação reservará, ao Município, o direito de convocar o próximo classificado.

### 9 - DO CRONOGRAMA

9.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Publicação do Edital	<b>21 de dezembro de 2018.</b>
Período de Inscrição	<b>02 à 31 janeiro de 2019.</b>
Publicação das inscrições deferidas/indeferidas	<b>04 de fevereiro 2019.</b>
Interposição de recursos contra inscrições	<b>05 e 06 de fevereiro de 2019.</b>
Resposta dos recursos e Divulgação do Resultado Final da Prova de Títulos	<b>07 de fevereiro de 2019.</b>
Interposição de recursos contra avaliação de títulos	<b>08 à 11 de fevereiro de 2019</b>
Resposta dos recursos e Homologação	<b>13 de fevereiro de 2019</b>

\* As datas e os prazos poderão sofrer alterações mediante justificativa fundamentada.

### 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**

## **Estado de Santa Catarina**

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

---

**10.1** - A inscrição pressupõe o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras deste Processo Seletivo Simplificado, bem como o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital.

**10.2** - A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato, condicionado à observância das disposições legais, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Administração.

**10.3** - O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.

**10.4** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

Correia Pinto, 21 de dezembro de 2018.

**Celso Rogério Alves Ribeiro**  
**Prefeito**